

## **CONVÊNIO Nº 002/2015**

### **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA ARAUCÁRIA.**

O **MUNICÍPIO DE OURO/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n 82.778.228/0001-57, sediado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor João Faccin, CPF n. 520.064.509-30 e RG n. 11/R 1.514.201, de agora em diante denominado **MUNICÍPIO DE OURO**; e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.11.284.644/0001-75, com sede na comunidade de Linha Pinheiro Baixo, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Senhor Marcos Ravaneli, CPF sob o n. 032.045.639-01, RG 4.434.073 SESP-SC, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Linha Pinheiro Baixo, Ouro/SC, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA ARAUCÁRIA**, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente Convênio é celebrado com base no Art. 116 da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal 2.402, de 24 de Dezembro de 2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas com combustível, lubrificantes, pneus e manutenção de equipamentos agrícolas do grupo de agricultores associados à entidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

3.1. O Convênio tem a finalidade de auxiliar o grupo de agricultores associados à entidade no custeio de despesas com combustível, lubrificantes, pneus e manutenção de equipamentos agrícolas, com o escopo de promover uma maior abrangência dos trabalhos e atuação nas lavouras, permitindo o acréscimo da qualidade e da quantidade da produção, com a diminuição dos custos e preços finais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência deste convênio se inicia na sua assinatura até 31/12/2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO**

5.1. Compete ao Município:

- a) repassar à Associação o valor da parcela de conformidade com a Cláusula sétima;
- b) fiscalizar a efetiva aplicação dos recursos transferidos;
- c) supervisionar e acompanhar diretamente o desenvolvimento de todas as etapas da execução do objeto do presente Convênio.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA ARAUCÁRIA**

6.1. Compete à Associação:

- a) atender as solicitações do Município e permitir, quando solicitado, o acompanhamento da aplicação dos recursos;
- b) prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de trinta dias após o recebimento de cada parcela; a não prestação de contas ou sua prestação irregular, impõe a devolução do recurso recebido, bem como implica na suspensão dos repasses supervenientes. Na prestação de contas deverão ser observadas as normas previstas na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O valor total do Convênio n. 002/2015 é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

7.1.1. O repasse mensal iniciará no mês de Março, sendo que o pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada, a ser realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, totalizando a quantia de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

7.2. O valor do repasse será depositado ou transferido para a conta corrente nº 35.274-8, Ag. nº 0644-0, Banco 001, SULCREDI OURO, valendo o comprovante de depósito/transferência bancária como recibo de pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes do presente Convênio serão lançadas na seguinte programação orçamentária do ente concedente:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2045. MAN. DE PROGRAMAS DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

3.3.5.00.00.00.000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

8.2. Os recursos financeiros são próprios do Município de Ouro.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por acordo entre as partes ou por vontade unilateral, mediante denúncia formal de irregularidades com antecedência mínima de trinta (30) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Mediante acordo entre as partes, o presente instrumento poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução do objeto do presente Convênio.

E, por estarem em pleno acordo, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma perante as testemunhas firmadas.

Ouro (SC), 18.02.2015.

**Vitor João Faccin**  
**Município de Ouro**

**Marcos Ravaneli**  
**Presidente da Associação de**  
**Desenvolvimento Agrícola**  
**Araucária**

Testemunhas:

Rafael Bof  
CPF n. 021.140.529-90

Derci da Araújo  
CPF n. 564.376.259-53

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica  
**Rafael Maciel Parizotto - OAB 30279**  
Portaria 002/2013